



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, abordando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui documento da fase inicial do planejamento, destinado a caracterizar o interesse público envolvido, evidenciar o problema a ser resolvido e demonstrar a melhor solução sob a perspectiva técnica e econômica.

No âmbito municipal, a elaboração do ETP observa ainda as disposições do Decreto Municipal nº 1.950/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, bem como o Decreto Municipal nº 2.086, no que concerne à competência para autorização e condução do procedimento licitatório.

1- – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de assegurar a continuidade do Programa Municipal “Mais Leite”, política pública voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social.

O objeto consiste na aquisição de leite pasteurizado integral, acondicionado em embalagem de 1 (um) litro, destinado à distribuição gratuita aos beneficiários do referido programa, mantido pela Secretaria competente.

A demanda caracteriza-se como necessidade contínua e permanente, vinculada diretamente à execução de política pública essencial, cuja interrupção pode comprometer a garantia de direitos fundamentais relacionados à alimentação adequada, especialmente de públicos vulneráveis.

Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a contratação anterior revelou-se insuficiente para atendimento integral da demanda, tendo ocorrido o esgotamento do quantitativo contratado antes do término da vigência da ata, o que evidencia a necessidade de adequação do volume a ser contratado, com vistas à manutenção regular do fornecimento durante todo o período estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ademais, a natureza do objeto — produto perecível — impõe a necessidade de fornecimento parcelado e contínuo, com observância rigorosa das condições sanitárias, de armazenamento e de transporte, de modo a preservar a qualidade do alimento distribuído.

2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, estando compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, notadamente a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme informado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Conforme manifestação expressa da unidade demandante, há previsão de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação, evidenciando a adequação financeira e orçamentária da demanda.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), registra-se que a necessidade está alinhada à política pública permanente de segurança alimentar, consubstanciada na execução contínua do Programa Municipal “Mais Leite”, caracterizando-se como demanda recorrente e previsível no âmbito da Administração.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos do objeto

- Fornecimento de **leite pasteurizado integral**, acondicionado em embalagem de 1 (um) litro;
- O produto deverá atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e inspeção oficial competentes;
- O leite deverá apresentar condições adequadas de consumo, com prazo de validade compatível com a logística de distribuição;
- As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e devidamente rotuladas, contendo informações obrigatórias.

3.2. Requisitos de execução

- O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, ao longo do período contratual;
- A contratada deverá garantir regularidade no abastecimento, evitando descontinuidade no fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

c) O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de higiene e conservação, compatíveis com produtos perecíveis.

3.3. Requisitos sanitários e de qualidade

- a) Observância das condições de **cadeia de frio**, garantindo que o produto seja mantido em temperatura adequada durante transporte e entrega;
- b) Atendimento às exigências de controle de qualidade e inspeção sanitária;
- c) Responsabilidade da contratada por eventuais inconformidades, incluindo substituição de produtos impróprios.

3.4. Requisitos da contratada

- a) Regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- b) Capacidade técnica para fornecimento de produto alimentício perecível;
- c) Estrutura logística compatível com transporte refrigerado, quando exigido pelas normas sanitárias.

3.5. Requisitos administrativos

- a) A contratação será processada por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021;
- b) A execução deverá observar as condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- c) A fiscalização será exercida por servidor designado oportunamente pela Administração.

3.6. Sustentabilidade e aspectos ambientais

Considerando a ausência de definição expressa pela unidade demandante quanto a impactos ambientais relevantes, registra-se que:

- a) O objeto não apresenta impacto ambiental significativo direto;
- b) Recomenda-se a observância de boas práticas quanto ao descarte de embalagens e à logística de transporte, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base em critérios objetivos relacionados ao número de beneficiários atendidos pelo Programa Municipal “Mais Leite” e à periodicidade de distribuição do produto.

Conforme informações constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD), o quantitativo estimado total é de **36.608 (trinta e seis mil, seiscientos e oito) litros de leite pasteurizado integral**, para atendimento ao período de 12 (doze) meses.

A memória de cálculo utilizada para definição do quantitativo observa a seguinte metodologia:

Fórmula de cálculo:

Quantidade total = Número de beneficiários × Consumo semanal per capita × Número de semanas no período

Aplicação:

Quantidade total = 160 beneficiários × 4 litros/semana × 52 semanas
Quantidade total = 33.280 litros

Ressalta-se que o quantitativo final estimado de **36.608 litros** contempla **ajuste técnico operacional**, destinado a assegurar margem de segurança para atendimento integral da demanda ao longo da vigência da contratação, considerando variáveis como flutuação no número de beneficiários, perdas logísticas e necessidade de continuidade do programa.

A definição do quantitativo também considerou o histórico da contratação anterior, na qual se verificou a insuficiência do volume contratado, com esgotamento antes do término da vigência, evidenciando a necessidade de readequação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Soluções identificadas no mercado

A partir da análise do objeto — fornecimento de leite pasteurizado integral para distribuição em programa social — foram identificadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição de leite pasteurizado integral (solução adotada)

Produto amplamente disponível no mercado regional e nacional, fornecido por laticínios devidamente registrados nos órgãos de inspeção sanitária.

b) Aquisição de leite UHT (ultrapasteurizado)

Produto com maior prazo de validade e menor exigência logística quanto à cadeia de frio, porém com características distintas do leite pasteurizado, podendo não atender integralmente às diretrizes nutricionais e operacionais do programa.

c) Aquisição de leite em pó

Alternativa com maior durabilidade e facilidade de armazenamento, porém exige preparo prévio, podendo comprometer a padronização da distribuição e dificultar o consumo imediato pelos beneficiários.

d) Contratação de solução indireta (cartões alimentação ou kits alimentares)

Modelo que transfere ao beneficiário a aquisição do item, reduzindo o controle direto da Administração sobre a qualidade e padronização do produto fornecido.

5.2. Análise comparativa das alternativas

A avaliação das soluções considerou os seguintes critérios: adequação à política pública, controle de qualidade, logística de distribuição, aceitabilidade pelos beneficiários e viabilidade econômica.

Verificou-se que:

- O **leite pasteurizado integral** apresenta maior aderência às diretrizes do programa, permitindo controle direto da qualidade e padronização do produto;
- O **leite UHT**, embora logisticamente mais simples, pode não atender integralmente às especificidades do programa e à preferência operacional já consolidada;
- O **leite em pó** apresenta limitações quanto ao preparo e uso imediato;
- As soluções indiretas comprometem o controle administrativo e a finalidade específica da política pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.3. Justificativa da solução escolhida

Diante da análise realizada, conclui-se que a **aquisição de leite pasteurizado integral** representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por:

- a) Atender diretamente à finalidade do Programa “Mais Leite”;
- b) Permitir controle de qualidade e padronização do produto;
- c) Estar alinhada à prática administrativa já consolidada;
- d) Apresentar ampla oferta no mercado, favorecendo a competitividade;
- e) Garantir consumo imediato pelos beneficiários, sem necessidade de preparo adicional.

Dessa forma, resta justificada a escolha da solução, evidenciando-se sua adequação ao interesse público e à necessidade administrativa identificada.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia de pesquisa de preços

A formação do preço estimado observará metodologia baseada em critérios técnicos e fontes idôneas, podendo incluir, de forma combinada:

- a) Levantamento de preços em contratações públicas similares realizadas por outros entes;
- b) Consulta a sistemas oficiais de preços e bancos de dados públicos;
- c) Pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente;
- d) Análise de preços praticados em contratações anteriores da própria Administração.

Os preços coletados serão tratados por meio de critérios estatísticos adequados, com a definição de valores referenciais unitários, considerando eventuais discrepâncias e garantindo a fidedignidade da estimativa.

6.2. Planilha de formação de preços

Os preços unitários referenciais e o valor estimado global da contratação constarão de **planilha específica**, a ser juntada aos autos, contendo a memória de cálculo detalhada e os documentos que lhe dão suporte.

6.3. Sigilo do orçamento estimado

Considerando manifestação da Administração, adota-se a seguinte diretriz:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“Os documentos que compõem a memória de cálculo e a formação do preço estimado poderão constar de anexo classificado, nos termos do art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021, caso a Administração opte pela preservação do sigilo até a conclusão da licitação.”

6.4. Considerações finais

A estimativa do valor da contratação será compatível com os preços de mercado, observando-se as especificidades do objeto, a escala da contratação e as condições locais de fornecimento, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Estrutura da solução

A solução compreende:

- Seleção de fornecedor(es) apto(s) ao fornecimento de leite pasteurizado integral, mediante procedimento licitatório;
- Formalização de **Ata de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021;
- Fornecimento do produto de forma **parcelada e contínua**, conforme demanda da Administração;
- Distribuição do produto aos beneficiários do Programa “Mais Leite”.

7.2. Dinâmica operacional

A execução da solução observará:

- Solicitações periódicas pela Administração, conforme necessidade de abastecimento;
- Entrega do produto em condições adequadas de conservação, especialmente quanto à cadeia de frio;
- Conferência e aceitação dos produtos por servidor designado;
- Substituição imediata de produtos em desconformidade com as exigências sanitárias ou contratuais.

7.3. Justificativa da adoção do SRP

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas características da demanda, notadamente:

- Necessidade de fornecimento contínuo e parcelado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) Impossibilidade de definição exata do consumo ao longo do período;
- c) Busca por maior eficiência administrativa e economicidade;
- d) Possibilidade de otimização logística e redução de riscos de desabastecimento.

7.4. Ausência de manutenção ou assistência técnica

Considerando a natureza do objeto (bem de consumo), não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica, restringindo-se a solução ao fornecimento do produto em conformidade com as especificações e condições sanitárias exigidas.

7.5. Resultado esperado da solução

A solução proposta visa assegurar:

- a) Continuidade do Programa “Mais Leite”;
- b) Regularidade no fornecimento do produto;
- c) Atendimento integral da demanda estimada;
- d) Qualidade e segurança alimentar dos produtos distribuídos;
- e) Eficiência na gestão da contratação pública.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Fundamentação do parcelamento

O parcelamento da execução contratual justifica-se pelos seguintes fatores:

- a) **Natureza perecível do objeto:** o leite pasteurizado integral possui prazo de validade reduzido, o que inviabiliza o fornecimento em parcela única ou em grandes volumes antecipados, sob pena de comprometimento da qualidade e segurança alimentar;
- b) **Necessidade de fornecimento contínuo:** o Programa Municipal “Mais Leite” demanda abastecimento regular e ininterrupto, compatível com a distribuição periódica aos beneficiários;
- c) **Adequação logística e sanitária:** o fornecimento parcelado permite melhor controle da cadeia de frio, armazenamento e transporte, reduzindo riscos de deterioração do produto;
- d) **Eficiência administrativa:** o parcelamento, aliado ao Sistema de Registro de Preços, possibilita à Administração ajustar os pedidos conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios e promovendo economicidade;
- e) **Redução de riscos de desabastecimento:** a contratação parcelada permite maior flexibilidade na gestão do fornecimento, minimizando impactos decorrentes de eventuais falhas pontuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.2. Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços

O parcelamento encontra-se plenamente compatível com o Sistema de Registro de Preços adotado, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à previsão de entregas parceladas e contratações frequentes.

8.3. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o **parcelamento da contratação é medida técnica e juridicamente adequada**, indispensável para garantir a eficiência, a continuidade do fornecimento e a preservação da qualidade do objeto, atendendo ao interesse público envolvido.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Resultados institucionais

- a) Garantia da **continuidade do Programa “Mais Leite”**, assegurando a manutenção de política pública essencial;
- b) Promoção da **segurança alimentar e nutricional** de famílias em situação de vulnerabilidade social;
- c) Contribuição para a **prevenção de déficits nutricionais**, especialmente em públicos sensíveis.

9.2. Resultados operacionais

- a) Regularidade no fornecimento do produto, evitando interrupções no atendimento aos beneficiários;
- b) Adequação do quantitativo contratado à demanda real, com base no histórico de consumo e ajuste técnico realizado;
- c) Redução de riscos de desabastecimento decorrentes de insuficiência contratual.

9.3. Resultados econômicos

- a) Obtenção de proposta mais vantajosa por meio de procedimento competitivo;
- b) Racionalização dos recursos públicos, com aquisição em escala adequada;
- c) Utilização do Sistema de Registro de Preços como instrumento de eficiência e economicidade, permitindo contratações conforme a necessidade efetiva.

9.4. Resultados administrativos

- a) Melhoria no planejamento da contratação, com base em dados atualizados do DFD e histórico anterior;
- b) Otimização da gestão contratual, com fornecimento parcelado e controle contínuo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

c) Redução de falhas verificadas em contratações anteriores, especialmente quanto à insuficiência de quantitativos.

9.5. Melhor aproveitamento dos recursos

A solução proposta permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, ao:

- a) Ajustar o quantitativo à demanda real do programa;
- b) Evitar desperdícios decorrentes de aquisições excessivas ou inadequadas;
- c) Compatibilizar a execução contratual com a capacidade operacional da Administração.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Providências prévias à licitação

- a) Elaboração do Termo de Referência, com base nas diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar;
- b) Realização da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com a devida formalização da planilha de custos estimados;
- c) Verificação e reserva da dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;
- d) Definição da modalidade e do critério de julgamento da licitação;
- e) Análise jurídica prévia do processo licitatório, conforme exigido pela legislação vigente.

10.2. Providências relacionadas ao Sistema de Registro de Preços

- a) Estruturação da licitação para formação de **Ata de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Definição das regras de adesão, gerenciamento e utilização da ata;
- c) Indicação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes.

10.3. Providências para execução contratual

- a) Planejamento logístico para recebimento, conferência e distribuição do produto;
- b) Estabelecimento de rotinas de controle de qualidade, especialmente quanto às condições sanitárias e de temperatura;
- c) Definição dos fluxos administrativos para solicitação e recebimento dos fornecimentos parcelados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.4. Fiscalização e gestão contratual

- a) A designação de gestor e fiscal do contrato/ata ocorrerá oportunamente pela Administração, conforme informado pela unidade demandante;
- b) Os servidores designados deverão acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas;
- c) Deverão ser adotados mecanismos de registro e controle das entregas, visando à rastreabilidade e à transparência da execução.

10.5. Capacitação

Caso necessário, a Administração deverá assegurar que os servidores envolvidos na gestão e fiscalização da contratação possuam conhecimento adequado quanto às exigências sanitárias aplicáveis a produtos perecíveis e às rotinas de controle da execução contratual.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Conforme manifestação da unidade demandante no Documento de Formalização da Demanda (DFD), **não há outras contratações vinculadas, dependentes ou complementares** à presente aquisição que demandem integração, compatibilização ou planejamento conjunto.

Registra-se que a execução do objeto — fornecimento de leite pasteurizado integral — possui autonomia operacional, não estando condicionada à celebração de outros contratos administrativos, nem dependendo de estruturas contratuais paralelas para sua viabilidade.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **independente sob os aspectos técnico, operacional e administrativo**, não havendo necessidade de adoção de medidas de compatibilização com outros ajustes.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Identificação de impactos ambientais

Embora não haja impacto ambiental significativo direto, identificam-se aspectos ambientais indiretos relacionados ao objeto:

- a) Geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens plásticas do produto;
- b) Emissão de poluentes associada ao transporte dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

c) Consumo de recursos naturais na cadeia produtiva do leite.

12.2. Medidas mitigadoras

Como medidas de mitigação ambiental, recomenda-se:

- a) Observância, por parte da contratada, das normas ambientais aplicáveis à produção e transporte de alimentos;
- b) Incentivo à utilização de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental, quando disponíveis no mercado;
- c) Orientação quanto ao descarte adequado das embalagens após o consumo;
- d) Planejamento logístico eficiente, visando à redução de emissões decorrentes do transporte.

12.3. Logística reversa

Considerando a natureza do objeto, não se aplica, de forma obrigatória, sistema formal de logística reversa no âmbito da contratação, sem prejuízo da adoção de práticas sustentáveis pela Administração e pelos usuários finais.

12.4. Conclusão

Conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados por meio de medidas operacionais e boas práticas, não constituindo óbice à sua viabilidade.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Viabilidade técnica

A contratação mostra-se tecnicamente viável, uma vez que:

- a) O objeto — leite pasteurizado integral — é amplamente disponível no mercado, com diversos fornecedores aptos;
- b) As especificações técnicas são usuais e padronizadas, não impondo restrições indevidas à competitividade;
- c) A solução adotada (fornecimento parcelado via SRP) é compatível com a natureza perecível do produto;
- d) Há capacidade operacional da Administração para recebimento, conferência e distribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.2. Viabilidade econômica

A viabilidade econômica é evidenciada pelos seguintes fatores:

- a) Existência de dotação orçamentária compatível com a contratação;
- b) Possibilidade de obtenção de preços compatíveis com o mercado, conforme metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Utilização do Sistema de Registro de Preços, que favorece a economicidade e a contratação conforme demanda;
- d) Adequação do quantitativo, com base em memória de cálculo e histórico de consumo.

13.3. Viabilidade operacional

A execução da contratação é operacionalmente viável, considerando:

- a) A possibilidade de fornecimento contínuo e parcelado;
- b) A existência de logística compatível para transporte e armazenamento do produto;
- c) A adoção de mecanismos de controle e fiscalização pela Administração;
- d) A mitigação dos riscos identificados, especialmente quanto à perecibilidade e à cadeia de frio.

13.4. Compatibilidade com o planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração e à política pública permanente de segurança alimentar, representada pelo Programa Municipal “Mais Leite”, atendendo ao interesse público de forma contínua e estruturada.

13.5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente exequível**, mostrando-se apta a atender plenamente à necessidade administrativa identificada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Potim 19 de março de 2026

Maria Enegidia Hatuye Tanaka
Secretária Municipal de Assistência Social